



PROCESSO N.º 744/12

PROTOCOLO N.º 11.217.867-8

PARECER CEE/CEMEP N.º 132/12

APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 647/12-SEED/SUED de 19/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 01/12/11, de interesse do Colégio Marista de Cascavel-Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paraná, 2680, no Centro do município de Cascavel, é mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2209/12, de 17/04/12 (fls. 245 e 246), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

O Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial n.º 4761/06, de 26/10/06 (fls. 13), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da Resolução, ou seja 26/10/06 .

O Núcleo Regional de Educação de Cascavel informa que os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem e os atos do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica estão anexados no processo (fls. 43, 45 e 47-A).



PROCESSO N.º 744/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matriz Curricular (fls. 47-B)

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL									
ESTAB.: 00509 - MARISTA DE CASCAVEL, C-EI M		ENT MANTEN.: ASSOC BRAS DE EDUC E CULT									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE		1								
	BIOLOGIA	4	4	5							
	EDUCAÇÃO FISICA	1	1	1							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	4	4	5							
	GEOGRAFIA	2	2	3							
	HISTORIA	2	2	3							
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2							
	MATEMATICA	5	4	5							
	QUIMICA	4	4	5							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
	SUB-TOTAL	26	26	31							
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1							
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1							
	L.E.M.-INGLES	1	1	1							
	LITERATURA	1	1	2							
	REDACAO	2	2	2							
	SUB-TOTAL	5	5	6							
TOTAL GERAL		31	31	37							
NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96 NO PERIODO DA MANHA SAO MINISTRADAS 30H/A SEMANAIS, SENDO O RESTANTE NO PERIODO DA TARDE.											



PROCESSO N.º 744/12

1.3 Corpo Docente (fls. 49)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
- Luiz Carlos Machado	- Artes Visuais	Arte
- Evandro Roberto Bloor	- Ciências Biológicas	Biologia
- Sergio Luiz Francisconi	- Educação Física - Especialização em Treinamento Esportivo	Educação Física
- Rangel Oliveira Matoso	- História - Especialização em História do Brasil: Cultura e Poder	Filosofia*
- Estevão Marino Reisdorfer	- Engenharia Agrícola - Programa Especial de Formação Pedagógica – disciplina de Física	Física*
- Fernanda Fries	- Matemática - Especialização em Ensino de Matemática - Física	
- Patrícia Akemi Goto	- Química	
- Luiz Fernando Wisniewski	- Geografia	Geografia
- Rangel Oliveira Matoso	- História - Especialização em História do Brasil: Cultura e Poder	História
- Willians Ricardo de Lara	- História - Especialização em Docência no Ensino Superior	
- Vladimir José de Medeiros	- História - Mestre em História – Área de História Regional	
- Cezar Roberto Versa	- Letras: Português / Inglês e respectivas Literaturas - Mestrando em Letras – Linguagem e Sociedade	Língua Portuguesa
- Linéia Guimarães Del Santo	- Letras: Português / Inglês com as respectivas Literaturas	



PROCESSO N.º 744/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
- Carlos Henrique Andriolo - Jonathan Meneguzzi dos Santos	- Matemática - Matemática - Especialização em Matemática Aplicada	Matemática
- Janes Caciano Froza - Patrícia Akemi Goto	- Química - Mestranda em Educação: Educação, Cultura e Tecnologia - Química	Química
- Janelucy Barros Penharvel	- História - Especialização em Formação do Professor para Ensino Religioso Escolar	Sociologia*
- Julia Cristina Granetto	- Letras: Português / Espanhol	L.E.M. - Espanhol
- Giani Marques Ferreira dos Passos - Janelucy Barros Penharvel	- Pedagogia - Especialização em Formação do Professor para Ensino Religioso Escolar - História - Especialização em Formação do Professor para Ensino Religioso Escolar	Ensino Religioso
- Ely Rogério Fulan Cuimbra	-Letras: Português / Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Inglesa	L.E.M. - Inglês

* Indicar docentes graduados com habilitações específicas, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N.º 744/12

1.4 Avaliação Interna

O relatório de avaliação interna consta das folhas 161 a 227 e 247.

ANO LETIVO DE 2010

Turmas	Matriculas	Transferido	Desistentes /falecido	Aprovados	Reprovados	Concluintes
1ª Série A	30	-	1 desist.	28	1	-
1ª Série B	35	-	-	35	-	-
1ª Série C	33	2	-	30	-	-
2ª Série A	54	2	-	52	-	-
2ª Série B	33	2	-	30	1	-
3ª Série A	38	3	-	35	-	35
3ª Série B	42	-	1 falecido	41	-	41
TOTAL	265	10	2	251	2	76

ANO LETIVO DE 2011

Turmas	Matriculas	Transferido	Desistentes	Aprovados	Reprovados	Concluintes
1ª Série A	34	-	-	32	2	-
1ª Série B	34	-	-	34	-	-
1ª Série C	37	-	-	36	1	-
2ª Série A	45	1	-	44	-	-
2ª Série B	45	1	-	44	-	-
3ª Série A	32	-	-	32	-	32
3ª Série B	37	1	-	36	-	36
TOTAL	264	3	-	258	3	68

ANO LETIVO DE 2012

Turmas	Matriculas	Transferido	Desistentes	Aprovados	Reprovados	Concluintes
1ª Série A	32	-	-	-	-	-
1ª Série B	36	2	-	-	-	-
1ª Série C	31	2	-	-	-	-
2ª Série A	46	1	-	-	-	-
2ª Série B	47	2	-	-	-	-
3ª Série A	37	2	-	-	-	-
3ª Série B	35	7	-	-	-	-
TOTAL	264	16	-	-	-	-

Os recursos físicos e materiais constam às folhas 15 a 20.



PROCESSO N.º 744/12

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 35/11, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iolinda R. Dal Molin, Francisca Tereza Orsi e Sonia Regina de O. Andrade, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 228 a 233).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 1255/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Os docentes indicados para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia não possuem habilitações e qualificações específicas, contrariando a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino comprovou a idoneidade da empresa e dos sócios através das certidões negativas; quanto ao imóvel, apresentou certidão de propriedade, planta de localização e laudos atualizados do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atestando condições de segurança e sanitárias para o funcionamento do colégio e a realização das atividades pretendidas. A instituição de ensino organizou todos os documentos oficiais, que encontram-se arquivados; quanto à execução do projeto político-pedagógico, organiza suas práticas pedagógicas, desenvolvendo-as com a participação da comunidade escolar, e quanto aos recursos materiais e ambientais, apresenta o necessário para o desenvolvimento das mesmas. Os ambientes usados são adequados e encontram-se em bom estado de conservação. A biblioteca dispõe de um acervo bibliográfico de aproximadamente 30.000 livros e dois laboratórios de informática conectados à internet.



PROCESSO N.º 744/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/10/11, do Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC.

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto às adequações do Projeto Político-Pedagógico, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, com destaque para a demanda da disciplina de Arte.

A instituição de ensino deverá indicar docentes com habilitações e qualificações específicas para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE